



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto De Lei N° 31 / 2023

Súmula: *Altera disposições da Lei Ordinária nº 3.738, de 27 agosto de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de prestar contas, por quadrimestre, das ações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.*

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 3.738, de 27 de Agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar ao Poder Legislativo prestação de contas, a cada semestre, (seis meses), das ações orçamentárias, e também das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.”

Parágrafo único – A apresentação deverá ser realizada ao fim de cada semestre em audiência pública de prestação de contas no plenário da Câmara Municipal, apresentada pelo (a) secretário (a) da pasta em questão e presidida pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Casa em dia e horário a ser designado pela secretaria, devendo ainda a população ter conhecimento da realização da prestação de contas.

Art. 2º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Maio de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Maurício Kusdra, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Maurício Kusdra
Vereador


Justificativa

A presente proposta tem por finalidade alterar o prazo da prestação de contas realizada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por audiência pública, nesta Casa de Leis, de quatro (4) para seis (6) meses

Como a pasta exerce relevante papel perante a população carente do Município, as ações são de extrema necessidade e sendo assim também a prestação de contas das ações referentes à secretaria.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Maio de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Maurício Kusdra, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Maurício Kusdra
Vereador

